

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 40 de 30 de dezembro de 2019, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 27, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, COMPLEMENTAR Nº 123/06, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 16/2007, QUE REGULAMENTA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO E DECRETO MUNICIPAL Nº 40/2019 QUE REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, DECRETO MUNICIPAL Nº 36, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022, QUE REGULAMENTOU O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONHECIDO PELA SIGLA SRP, EM ÂMBITO MUNICIPAL, LEI MUNICIPAL Nº 021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010, QUE “INSTITUI O ESTATUTO MUNICIPAL DA MICRO E DA PEQUENA EMPRESA, INTRODUZ DISPOSITIVOS ESPECÍFICOS NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, DECRETO MUNICIPAL Nº. 42, DE 23 DE JUNHO DE 2021, QUE “REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MP Nº 03, DE 26 DE ABRIL, DE 2018.

**OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR PARA CÂMARA E SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA AS MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE MINAS – MG.”

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração e Governo

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 25 DE SETEMBRO DE 2025

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** ATÉ AS 09:00 HORAS DE 25/09/2025

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09:00 HORAS

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**DECRETO MUNICIPAL Nº: 13 DE 02 DE ABRIL DE 2025:** Designa Agentes de Contratação, Pregoeiro Oficial, Membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 2.386.710,56

**TIPO:** MENOR PREÇO

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) > edital PE 22/2025 > esclarecimentos.

**Telefone:** (33) 3246-9066 ou pelo e-mail [licitacao@saofelixdeminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@saofelixdeminas.mg.gov.br).

**Horário de funcionamento:** 08h00 às 11h00 e de 12h30min às 16h00.

\* Com exceção dos itens mencionados no subitem 3.2.1 deste edital, os demais itens são destinados exclusivamente à participação de ME ou EPP na forma da LC 123/06 e Decreto Municipal Nº. 42, de 23 de junho de 2021, que “Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais e Sociedades Cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal”.

## **EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

TIPO: MENOR PREÇO

### **1 – PREÂMBULO**

**1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE MINAS-MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

**1.2** - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Edson Amaro da Cruz, Pregoeiro oficial, designado pelo **Decreto Municipal nº: 13 de 02 de abril de 2025**, e pela Equipe de Apoio, integrada por todos os membros designados nos incisos II a VI do art. 3º do citado Decreto, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21**, **Decreto Municipal nº 27**, de 05 de setembro de 2022, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133/2021, **Lei Complementar nº 123/06**, e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, **Decreto Municipal nº. 40, de 30 de dezembro de 2019**, que regulamenta a modalidade de licitação Pregão Eletrônico no âmbito municipal, **Decreto Municipal Nº 36**, de 14 de setembro de 2022, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços, conhecido pela sigla SRP, em âmbito municipal, com aplicação subsidiária do **Decreto Federal nº 11.462**, de 31 de março de 2023, que dispõe sobre o registro de preços, **Decreto Municipal nº 36**, de 14 de setembro de 2022, que regulamentou o sistema de registro de preços, conhecido pela sigla SRP, em âmbito municipal, **Lei Municipal nº 021, de 10 de novembro de 2010**, que “Institui o Estatuto Municipal da Micro e da Pequena Empresa, introduz dispositivos específicos no Código Tributário Municipal, e dá outras providências”, **Decreto Municipal Nº. 42, de 23 de junho de 2021**, que “Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais e Sociedades Cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal” e as exigências estabelecidas neste Edital.

**1.3** - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de São Félix de Minas, através do endereço eletrônico [licitacao@saofelixdeminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@saofelixdeminas.mg.gov.br), na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Félix de Minas, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4** - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no site da Prefeitura Municipal e, [www. https://transparencia.saofelixdeminas.mg.gov.br/licitacao](https://transparencia.saofelixdeminas.mg.gov.br/licitacao).

**1.5** - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

## 2- OBJETO

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação: “registro de preços para eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetor para câmara e serviços de recapagem de pneus para as máquinas e veículos do Município de São Félix de Minas – MG” conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** - A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e sua não observância ensejará na sumária desclassificação da proponente.

**3.2** – **Com exceção dos itens mencionados no subitem 3.2.1** do edital, e nos termos do art. 48, I da LC 123/2006 e suas posteriores alterações, poderão participar deste Pregão, exclusivamente, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, classificados como tais no artigo 3º da Lei Federal nº 123/2006 e posteriores alterações, nos termos do Decreto Municipal nº 42/2021 que regulamenta no Município de São Félix de Minas o tratamento diferenciado, simplificado, regionalizado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte e que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e seus Anexos.

**3.2.1.** **Os Itens 14, 17, 20, 22, 23 e 24** são destinados à ampla participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.

**3.2.2.** Os demais itens desta licitação são destinados exclusivamente a pessoas jurídicas mencionadas no subitem 3.2, sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3.2.3.** Consideram-se como fornecedores sediados local ou regionalmente, para fins de enquadramento, aqueles a que se refere o Decreto Municipal nº 42/2021, a saber:

*a) a prioridade será para as microempresas, microempreendedores individuais (MEI) e empresas de pequeno porte sediadas no Município de São Félix de Minas - MG;*

*b) Não tendo no mínimo três microempresas ou microempreendedores individuais (MEI) ou empresas de pequeno porte sediadas no Município de São Félix de Minas - MG, cuja proposta esteja no limite de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte localizadas na microrregião de na microrregião de Governador Valadares - (Alpercata; Campanário; Capitão Andrade; Coroaci; Divino das Laranjeiras; Engenheiro Caldas; Fernandes Tourinho; Frei Inocência; Galiléia; Governador Valadares; Itambacuri; Itanhomi; Jampruca; Marilac; Matias Lobato; Nacip Raydan; Nova Módica; Pescador; São Geraldo da Piedade; São Geraldo do Baixio; São José da Safira; São José do Divino; Sobralia; Tumiritinga; Virgolândia) e na microrregião de Mantena - (Central de Minas; Itabirinha de Mantena; Mantena; Mendes Pimentel; Nova Belém; São Félix de Minas e São João do Manteninha), conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.*

**3.2.4** A exclusividade na contratação de microempresas ou microempreendedores individuais (MEI) ou empresas de pequeno porte sediadas no município ou na região, nos

termos do Decreto nº 42/2021, desde que presentes 3 (três) licitantes nessas condições, encontra amparo no caput do artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, tendo em vista a busca pela promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, e ainda conforme Denúncias apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais números 1012006 e 969600.

**3.2.5** Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

**3.2.6** Não havendo no mínimo três Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempresas – ME ou Microempreendedores Individuais – MEI em disputa, as empresas que não sejam EPP, ME ou MEI poderão se cadastrar em todos os itens do presente certame e participar da fase de lances, em conformidade com o disposto no Inciso II do Artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

**3.2.7** A participação em licitação por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar ou contratar com o Município, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Acórdão TCU 298/2011 – Plenário), salvo se não comparecerem no mínimo três fornecedores competitivos que enquadrem nestas condições.

**3.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**3.3.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**3.3.2.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.3.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.3.4.** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**3.3.5.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

**3.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.4.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**3.4.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**3.4.3.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**3.4.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.4.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.4.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**3.4.7.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.4.8.** que o fornecimento será realizado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**3.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1 - Até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

**4.1.1 -** Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**4.2 -** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3 -** A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

#### **5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**5.1 -** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2 -** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis),



obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de São Félix de Minas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

*( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.*

*( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.*

*( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.*

*( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.*

*( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.*

*( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;*

*( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.*

*( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.*

*( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.*

*( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos*

**5.8** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**6.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**6.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos

mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

**6.10** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** - Valor unitário e total dos itens;

**7.1.2** - Marca dos produtos ofertados.

**7.1.3** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.



**7.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**7.8** - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1** - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

### **8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.1.1** – Cédula de Identidade dos sócios da empresa; (*havendo mais de um sócio deverá apresentar documentos de todos*).

**8.1.2** - Registro comercial no caso de firma individual;

**8.1.3** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**8.1.4** - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**8.1.5** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.6.** EM SE TRATANDO DE PARTICIPAÇÃO DE ME OU EPP DEVE SER APRESENTADA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, COMPROVANDO SEU ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP;

### **8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

**b)** prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

**c)** prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

**e)** prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

### 8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**8.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

### 8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**8.4.1** Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas no Termo de Referência do Edital, devendo ser apresentado em original ou cópia por qualquer processo de autenticação, sem emendas ou rasuras, constando os dados da empresa contratada e assinado(s) por seu representante legal;

**8.4.2** Licença de Operação (LO) para execução da atividade pertinente ao objeto desta licitação, expedida por órgão ambiental competente e válida na data da apresentação da proposta. A Licença de Operação deverá estar emitida em nome do fabricante ou do importador dos pneus novos, referente à marca ofertada. (**Referência: Processo nº 1188115 – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais**). Aplicável somente aos itens de pneus;

**8.4.3.** Certificado de Regularidade junto ao IBAMA – Cadastro Técnico Federal, emitido em nome da licitante, do fabricante ou do importador dos pneus, conforme exigência estabelecida pela Resolução CONAMA nº 416/2009 e pela Instrução Normativa 9, de 20

de julho de 2021, do Ministério do Meio Ambiente, considerando-se que a fabricação de pneus é atividade potencialmente poluidora, aplicável somente aos itens de pneus.

## **9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

**9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 2,00 (dois) reais.

**9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de

dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.15** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

**9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.20** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.23** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 42/2021.

**9.24** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.25** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.26** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%

(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.27** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.28** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.29** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**9.29.1** - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.29.2** - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.29.3** - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.29.4** - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.29.5** - Empresas brasileiras;

**9.29.6** - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.29.7** - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.30** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.31** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.32** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.33** – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



**9.34** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 25 do Decreto Municipal n.º 40/2019.

**10.2** - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**10.3** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.6** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.10** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.11** - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.12** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

## **11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2** - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.3** - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6** - Serão rejeitadas as propostas que:

**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**11.7.1** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.8** - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação

técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1** - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**12.1.2.** O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) livremente caso entenda necessário.

**12.2.** Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail ([licitacao@saofelixdeminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@saofelixdeminas.mg.gov.br).) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

## **13 - DO RECURSO**

**13.1** – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**13.3** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1** - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para

adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Após a homologação, a autoridade competente convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do **Anexo IV – Minuta da ARP**, através de seu representante legal ou outro mandatário com poderes expressos.

## **15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato/ata de registro de preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2** - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3** - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

## **16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**16.1** - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

**16.2** - Se a empresa vencedora deixar de fornecer os itens dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do item rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**17.1.2** - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**17.1.3** - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

**17.1.3.1** - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**17.1.3.2** - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**17.1.3.3** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**17.1.4** - Garantir o(s) produto(s) contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**17.1.4.1** - Fornecer o(s) produto(s) de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**17.1.5** - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de São Félix de Minas, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**17.1.6** - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

**17.1.7** - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**17.1.8** - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**17.1.9** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**17.1.10** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**17.1.11** - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**17.1.12** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**17.1.13** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**17.1.14** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## **18 - DO CONTRATO**

**18.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (V)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

**18.1.1** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

**18.2** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

## **19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**19.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**19.2** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

**19.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o(s) produto(s) do objeto deste Contrato;

**19.4** - Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**19.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**19.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

**19.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

## **20 – DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1** - A entrega do(s) produto(s) e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do Sr. Jose Albino de Oliveira Filho

(Chefe de Departamento de Transporte), que acompanhará a entrega do(s) produto(s), de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**20.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

## **21. DO PAGAMENTO**

**21.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

**21.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**21.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de São Félix de Minas e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**21.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município

de São Félix de Minas, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de fornecimento.

**21.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São Félix de Minas.

**21.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**21.3** – O Município de São Félix de Minas poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de São Félix de Minas.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente o fornecimento ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de São Félix de Minas.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de São Félix de Minas quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**21.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de São Félix de Minas, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de correção monetária, do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**21.5** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações anexadas ao termo de referência:

**NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: [comprassfm2021@gmail.com](mailto:comprassfm2021@gmail.com).**

## **22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de São Félix de Minas, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**22.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**22.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**22.4.1** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

**22.4.1.1** - Retardarem a execução do pregão;

**22.4.1.2** – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**22.4.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### **23 – VALIDADE, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**23.1** - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

**23.2** - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**23.2.1** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**23.3-** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**23.4-** O instrumento contratual de que trata o item 23.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**23.5-** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **24 – DO REAJUSTAMENTO**

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

## **25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO**

**25.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## **26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**26.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**26.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**26.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**26.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**26.1.3.1** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**26.1.3.2** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **27 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1** – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

**27.2** – Caso o adjudicatário não forneça o(s) produto(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do objeto.

**27.3** - É facultado ao **PREGOEIRO** ou à **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**27.4** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**27.5** – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas



**27.6** – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**27.7** – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

**27.8** – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

**27.9** – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**27.10** - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

**27.11** - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**27.12** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**27.13** - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**27.14** – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**27.15** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**27.16** - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência/Projeto Básico;
- b) **Anexo II** - Estudo Técnico Preliminar - ETP
- c) **Anexo III** - Modelo de proposta comercial;
- d) **Anexo IV** - Minuta da ARP;
- e) **Anexo V** – Minuta do Contrato.
- f) **Anexo VI** - Documentação complementar;

**27.17**- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>, bem como, no site da Prefeitura Municipal de São Félix de Minas: <https://transparencia.saofelixdeminas.mg.gov.br/licitacao>, ou pelo email: [licitacao@saofelixdeminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@saofelixdeminas.mg.gov.br).

**27.18** - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**27.19** - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**27.20** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.21** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**27.22** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**27.23** - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**27.24** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.25** – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

**27.26.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 12h às 16h ou pelo telefone (33) 3246-9066 ou pelo e-mail [licitacao@saofelixdeminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@saofelixdeminas.mg.gov.br). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

São Félix de Minas - MG, 11 de setembro de 2025.

**Natalia Martins Dias**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

## ANEXO I

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 68/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2025**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

### TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetor para câmara e serviços de recapagem de pneus para as máquinas e veículos do Município de São Félix de Minas – MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM                                         | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                    | UNID | QUANT | V. MÉDIO UNIT | V. MÉDIO TOTAL |
|----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|---------------|----------------|
| EXCLUSIVO ME/EPP (ART. 48, I DA LC 123/2006) | 1 PNEU 175/70 ARO 13 - pneu novo, sem câmara, CARCAÇA RADIAL, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículos (Fiat uno palio).                                                                       | UNID | 30    | 409,67        | 12.290,00      |
|                                              | 2 PNEU 185/70 ARO 14 - pneu novo, sem câmara, CARCAÇA RADIAL, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículos (doblo, march e stradas).                                                               | UNID | 80    | 654,33        | 52.346,67      |
|                                              | 3 PNEU 185/65 ARO 15 - pneu novo, sem câmara, CARCAÇA RADIAL, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículos (versa e ônix).                                                                         | UNID | 24    | 705,00        | 16.920,00      |
|                                              | 4 PNEU 195/55 ARO 15 - pneu novo, sem câmara, CARCAÇA RADIAL, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículos (gols).                                                                                 | UNID | 24    | 719,33        | 17.264,00      |
|                                              | 5 PNEU 195/65 ARO 15 - pneu novo, sem câmara, CARCAÇA RADIAL, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículos (Spin e ambulância. strada).                                                            | UNID | 60    | 661,67        | 39.700,00      |
|                                              | 6 PNEU 205/70 ARO 15 - pneu novo, sem câmara, CARCAÇA RADIAL, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículo (Van da saúde).                                                                          | UNID | 12    | 1.016,67      | 12.200,00      |
|                                              | 7 PNEU 205/60 ARO 16 - pneu novo, sem câmara, CARCAÇA RADIAL, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículo (Spin).                                                                                  | UNID | 30    | 713,00        | 21.390,00      |
|                                              | 8 PNEU 215/65 ARO 16 - pneu novo, sem câmara, CARCAÇA RADIAL, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículos (Fiat toro educação, renegade e duster).                                                | UNID | 40    | 756,00        | 30.240,00      |
|                                              | 9 PNEU 265/70 ARO 16 - pneu novo, sem câmara, CARCAÇA RADIAL, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículos (ambulância S10 e Frontier).                                                            | UNID | 30    | 1.620,00      | 48.600,00      |
|                                              | 10 PNEU 225/65 ARO 16, pneu novo, sem câmara, CARCAÇA RADIAL, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículos (renaut master e Van Ford).                                                             | UNID | 40    | 1.500,00      | 60.000,00      |
|                                              | 11 PNEU 225/65 ARO 17 CARGA - pneu novo, sem câmara, CARCAÇA RADIAL, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículo (Fiat toro da saúde).                                                             | UNID | 12    | 1.543,33      | 18.520,00      |
|                                              | 12 PNEU 235/75 R 17,5 DIRECIONAL LISO - 16 LONAS - pneu novo, sem câmara, CARCAÇA RADIAL, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículos (ônibus educação, ônibus saúde, caminhão coleta seletiva).  | UNID | 20    | 2.065,67      | 41.313,33      |
|                                              | 13 PNEU 235/75 R 17,5 DIRECIONAL MISTO - 16 LONAS - pneu novo, sem câmara, CARCAÇA RADIAL, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículos (ônibus educação, ônibus saúde, caminhão coleta seletiva). | UNID | 20    | 2.436,33      | 48.726,67      |
| PARTICIPAÇÃO AMPLA                           | 14 PNEU 235/75 R 17,5 BORRACHUDO - 16 LONAS - pneu novo, sem câmara, CARCAÇA RADIAL, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículos (ônibus educação, ônibus saúde, caminhão coleta seletiva).       | UNID | 36    | 2.566,67      | 92.400,00      |
| EXCLUSIVO ME/EPP (ART. 48, I DA LC 123/2006) | 15 PNEU 215/75 ARO 17,5 DIRECIONAL LISO - 16 LONAS - pneu novo, sem câmara, CARCAÇA RADIAL, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículos (ônibus e caminhão 710).                                  | UNID | 35    | 1.730,00      | 60.550,00      |
|                                              | 16 PNEU 215/75 ARO 17,5 DIRECIONAL MISTO - 16 LONAS - pneu novo, sem câmara, CARCAÇA RADIAL, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículos (ônibus e caminhão 710).                                 | UNID | 30    | 2.073,33      | 62.200,00      |
| PARTICIPAÇÃO AMPLA                           | 17 PNEU 215/75 ARO 17,5 BORRACHUDO - 16 LONAS - pneu novo, sem câmara, CARCAÇA RADIAL, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículos (ônibus e caminhão 710).                                       | UNID | 60    | 2.456,67      | 147.400,00     |

|                                                     |           |                                                                                                                                                               |      |           |                 |                   |
|-----------------------------------------------------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|-----------------|-------------------|
| <b>EXCLUSIVO ME/EPP (ART. 48, I DA LC 123/2006)</b> | <b>18</b> | PNEU 1000X20 DIAGONAL LISO - 16 LONAS - pneu novo, sem câmara, CARCAÇA RADIAL, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículos (ônibus e caminhão).                    | UNID | 15        | <b>2.640,00</b> | <b>39.600,00</b>  |
|                                                     | <b>19</b> | PNEU 1000X20 DIAGONAL BORRACHUDO - 16 LONAS - pneu novo, sem câmara, CARCAÇA RADIAL, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículos (ônibus e caminhão).              | UNID | 26        | <b>2.966,67</b> | <b>77.133,33</b>  |
| <b>PARTICIPAÇÃO AMPLA</b>                           | <b>20</b> | PNEU 275/80 ARO 22,5 DIRECIONAL LISO - 16 LONAS - pneu novo, sem câmara, CARCAÇA RADIAL, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículos (ônibus e caminhões).         | UNID | <b>37</b> | <b>3.100,00</b> | <b>114.700,00</b> |
| <b>EXCLUSIVO ME/EPP (ART. 48, I DA LC 123/2006)</b> | <b>21</b> | PNEU 275/80 ARO 22,5 DIRECIONAL MISTO - 16 LONAS - pneu novo, sem câmara, CARCAÇA RADIAL, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículos (ônibus e caminhões).        | UNID | 26        | <b>3.023,33</b> | <b>78.606,67</b>  |
| <b>PARTICIPAÇÃO AMPLA</b>                           | <b>22</b> | PNEU 275/80 ARO 22,5 BORRACHUDO - 16 LONAS - pneu novo, sem câmara, CARCAÇA RADIAL, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículos (ônibus e caminhões).              | UNID | <b>75</b> | <b>2.846,67</b> | <b>213.500,00</b> |
|                                                     | <b>23</b> | PNEU 14-00-24 BORRACHUDO - 16 LONAS - pneu novo, sem câmara, CARCAÇA RADIAL, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículos (Patrols).                                | UNID | <b>27</b> | <b>5.919,00</b> | <b>159.813,00</b> |
|                                                     | <b>24</b> | PNEU 17,5-25 L-3 /E3 BORRACHUDO - 16 LONAS - pneu novo, sem câmara, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículos (Patrol XCMG).                                     | UNID | <b>15</b> | <b>8.200,00</b> | <b>123.000,00</b> |
| <b>EXCLUSIVO ME/EPP (ART. 48, I DA LC 123/2006)</b> | <b>25</b> | PNEU 12-16,5 RG 455 DIANTEIRO BORRACHUDO - 12 LONAS - pneu novo, sem câmara, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículo (Retro Case).                              | UNID | 5         | <b>2.346,33</b> | <b>11.731,67</b>  |
|                                                     | <b>26</b> | PNEU 17,5-24 L2/E2 TRASEIRO BORRACHUDO - 16 LONAS - pneu novo, sem câmara, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículo (Retro Case).                                | UNID | 6         | <b>7.683,33</b> | <b>46.100,00</b>  |
|                                                     | <b>27</b> | PNEU 12,5-80-18 DIANTEIRO BORRACHUDO - 12 LONAS - pneu novo, sem câmara, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículos (Retro caterpillar 320 xz e Caterpillar 416). | UNID | 12        | <b>3.540,00</b> | <b>42.480,00</b>  |
|                                                     | <b>28</b> | PNEU 19,5 L -24 TRASEIRO BORRACHUDO - 12 LONAS - pneu novo, sem câmara, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículos (Retro caterpillar 320 xz e Caterpillar 416).  | UNID | 10        | <b>7.293,33</b> | <b>72.933,33</b>  |
|                                                     | <b>29</b> | PNEU 7,50X16 DIRECIONAL - LISO - 12 LONAS - pneu novo, sem câmara, CARCAÇA RADIAL, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículo (girico obras).                      | UNID | 6         | <b>1.333,33</b> | <b>8.000,00</b>   |
|                                                     | <b>30</b> | PNEU 18.4-30 TRASEIRO - BORRACHUDO - 16 LONAS - pneu novo, sem câmara, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículo (girico obras).                                  | UNID | 6         | <b>6.183,33</b> | <b>37.100,00</b>  |
|                                                     | <b>31</b> | PNEU TRASEIRO BORRACHUDO 14.9-24 - 16 LONAS - pneu novo, sem câmara, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículo (girico agricultura).                              | UNID | 6         | <b>4.528,33</b> | <b>27.170,00</b>  |
|                                                     | <b>32</b> | CÂMARA P /PNEU 175/70 ARO 13                                                                                                                                  | UNID | 20        | <b>91,33</b>    | <b>1.826,67</b>   |
|                                                     | <b>33</b> | CÂMARA P / PNEU 185/70 ARO 14                                                                                                                                 | UNID | 20        | <b>91,33</b>    | <b>1.826,67</b>   |
|                                                     | <b>34</b> | CÂMARA P / PNEU 195/55 ARO 15                                                                                                                                 | UNID | 15        | <b>133,33</b>   | <b>2.000,00</b>   |
|                                                     | <b>35</b> | CÂMARA P / PNEU 215/65 ARO 16                                                                                                                                 | UNID | 20        | <b>136,67</b>   | <b>2.733,33</b>   |
|                                                     | <b>36</b> | CÂMARA P / PNEU 1000X20                                                                                                                                       | UNID | 20        | <b>256,33</b>   | <b>5.126,67</b>   |
|                                                     | <b>37</b> | CÂMARA P /PNEU 275/80 ARO 22,5                                                                                                                                | UNID | 40        | <b>316,67</b>   | <b>12.666,67</b>  |
|                                                     | <b>38</b> | CÂMARA P / PNEU 14-00-24                                                                                                                                      | UNID | 50        | <b>340,00</b>   | <b>17.000,00</b>  |
|                                                     | <b>39</b> | CÂMARA P / PNEU 17,5-25 L-3                                                                                                                                   | UNID | 10        | <b>648,33</b>   | <b>6.483,33</b>   |
|                                                     | <b>40</b> | CÂMARA P / PNEU 12-16,5 RG 455                                                                                                                                | UNID | 5         | <b>232,67</b>   | <b>1.163,33</b>   |
|                                                     | <b>41</b> | CÂMARA P / PNEU 12,5-80-18 DIANTEIRO                                                                                                                          | UNID | 15        | <b>377,33</b>   | <b>5.660,00</b>   |
|                                                     | <b>42</b> | CÂMARA P / PNEU 7,50X16                                                                                                                                       | UNID | 2         | <b>176,33</b>   | <b>352,67</b>     |
|                                                     | <b>43</b> | CÂMARA P / PNEU 18.4-30 TRASEIRO                                                                                                                              | UNID | 4         | <b>810,67</b>   | <b>3.242,67</b>   |
|                                                     | <b>44</b> | CÂMARA P / PNEU TRASEIRO BORRACHUDO 14.9-24                                                                                                                   | UNID | 4         | <b>573,33</b>   | <b>2.293,33</b>   |
|                                                     | <b>45</b> | PROTETOR P CÂMARA P / PNEU 215/65 ARO 16                                                                                                                      | UNID | 20        | <b>85,00</b>    | <b>1.700,00</b>   |
|                                                     | <b>46</b> | PROTETOR P CÂMARA P / PNEU 1000X20                                                                                                                            | UNID | 20        | <b>118,33</b>   | <b>2.366,67</b>   |
|                                                     | <b>47</b> | PROTETOR P CÂMARA P /PNEU 275/80 ARO 22,5                                                                                                                     | UNID | 40        | <b>85,00</b>    | <b>3.400,00</b>   |
|                                                     | <b>48</b> | PROTETOR P CÂMARA P / PNEU 14-00-24                                                                                                                           | UNID | 50        | <b>247,33</b>   | <b>12.366,67</b>  |
|                                                     | <b>49</b> | PROTETOR P CÂMARA P / PNEU 17,5-25 L-3                                                                                                                        | UNID | 10        | <b>461,33</b>   | <b>4.613,33</b>   |
|                                                     | <b>50</b> | PROTETOR P CÂMARA P / PNEU 7,50X16                                                                                                                            | UNID | 2         | <b>86,67</b>    | <b>173,33</b>     |
|                                                     | <b>51</b> | RECAPAGEM DE PNEU 215/75 ARO 17,5, com INMETRO da reformadora.                                                                                                | UNID | 60        | <b>610,00</b>   | <b>36.600,00</b>  |
|                                                     | <b>52</b> | RECAPAGEM DE PNEU 1000X20, com INMETRO da reformadora.                                                                                                        | UNID | 15        | <b>649,33</b>   | <b>9.740,00</b>   |
|                                                     | <b>53</b> | RECAPAGEM DE PNEU 275/80 ARO 22,5, com INMETRO da reformadora.                                                                                                | UNID | 50        | <b>816,67</b>   | <b>40.833,33</b>  |

|                                                                                                                                                   |    |                                                                                                                                                                                     |      |    |                     |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|---------------------|-----------|
|                                                                                                                                                   | 54 | RECAPAGEM DE PNEU 14-00-24, com INMETRO da reformadora.                                                                                                                             | UNID | 30 | 2.300,00            | 69.000,00 |
|                                                                                                                                                   | 55 | RECAPAGEM DE PNEU 12,5 - 80 -18, com INMETRO da reformadora.                                                                                                                        | UNID | 4  | 1.460,00            | 5.840,00  |
|                                                                                                                                                   | 56 | RECAPAGEM DE PNEU 17,5-25, com INMETRO da reformadora.                                                                                                                              | UNID | 4  | 3.066,67            | 12.266,67 |
|                                                                                                                                                   | 57 | RECAPAGEM DE PNEU 12-16,5 RG 455, com INMETRO da reformadora.                                                                                                                       | UNID | 4  | 1.458,89            | 5.835,56  |
| <b>COTA RESERVA 25%, DOS ITENS 14, 17, 20, 22, 23 E 24, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (art. 48, III da LC 123/2006)</b> |    |                                                                                                                                                                                     |      |    |                     |           |
| <b>EXCLUSIVO ME/EPP (ART. 48, I DA LC 123/2006)</b>                                                                                               | 58 | PNEU 235/75 R 17,5 BORRACHUDO - 16 LONAS - pneu novo, sem câmara, CARCAÇA RADIAL, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículos (ônibus educação, ônibus saúde, caminhão coleta seletiva). | UNID | 12 | 2.566,67            | 30.800,00 |
|                                                                                                                                                   | 59 | PNEU 215/75 ARO 17,5 BORRACHUDO - 16 LONAS - pneu novo, sem câmara, CARCAÇA RADIAL, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículos (ônibus e caminhão 710).                                 | UNID | 20 | 2.456,67            | 49.133,33 |
|                                                                                                                                                   | 60 | PNEU 275/80 ARO 22,5 DIRECIONAL LISO - 16 LONAS - pneu novo, sem câmara, CARCAÇA RADIAL, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículos (ônibus e caminhões).                               | UNID | 13 | 3.100,00            | 40.300,00 |
|                                                                                                                                                   | 61 | PNEU 275/80 ARO 22,5 BORRACHUDO - 16 LONAS - pneu novo, sem câmara, CARCAÇA RADIAL, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículos (ônibus e caminhões).                                    | UNID | 25 | 2.846,67            | 71.166,67 |
|                                                                                                                                                   | 62 | PNEU 14-00-24 BORRACHUDO - 16 LONAS - pneu novo, sem câmara, CARCAÇA RADIAL, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículos (Patrols).                                                      | UNID | 9  | 5.919,00            | 53.271,00 |
|                                                                                                                                                   | 63 | PNEU 17,5-25 L-3 /E3 BORRACHUDO - 16 LONAS - pneu novo, sem câmara, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículos (Patrol XCMG).                                                           | UNID | 5  | 8.200,00            | 41.000,00 |
| <b>Valor Total</b>                                                                                                                                |    |                                                                                                                                                                                     |      |    | <b>2.386.710,56</b> |           |

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, **conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.**

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 20, da Lei 14.133/2021.

1.4. - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.2 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

1.5 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

1.5.1- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

1.5 2- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6 - O instrumento contratual de que trata o item 1.5 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1.7 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência/Projeto básico.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência/Projeto básico.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade:**

4.1.1 Será exigido os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto.

### **Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

4.2.1 Na presente contratação não será indicada marcas ou modelos, considerando que o não foi objeto, nem justificado no Estudo Técnico Preliminar.

### **Da exigência de amostra**

4.3.1 Não será exigida amostra.

### **Da exigência de carta de solidariedade**

4.4.1 Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

### **Subcontratação**

4.5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

4.6.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 pelas razões abaixo justificadas:

4.6.2 Por ser uma compra de produto(s) de consumo e comuns, conforme item 1.2 deste TR/PB, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do(s) produto(s).

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

5.1.1 O prazo de entrega do(s) produto(s) é de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da autorização de empenho, em remessa única.

5.1.2 Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.1.3** O(s) produto(s) deverão ser entregues no endereço indicado na autorização de empenho.

## **5.2 Garantia, manutenção e assistência técnica**

**5.2.1** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos.

### **Fiscalização Administrativa**

**6.7** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Decreto Municipal nº 33/2022, art. 33, VII).

**6.7.1** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 33/2022, art. 56, §1º).

**6.8** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 33/2022, art. 21, *caput* e parágrafo único).

**6.9** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,

informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 33/2022, art. 22, §2º).

**6.10** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 33/2022, art. 22, §5º).

**6.11** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 33/2022, art.22, §2º)

**6.12** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 33/2022, art. 55).

**6.13** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 33/2022, art. 47).

**6.14** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO**

**7.1** O(s) produto(s) serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.2** Do(s) produto(s) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.4** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

**7.5** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.6** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.7** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.8** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**7.9** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**7.9.1** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.10** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**7.10.1** o prazo de validade;

**7.10.2** a data da emissão;

**7.10.3** os dados do contrato e do órgão contratante;

**7.10.4** o período respectivo de execução do contrato;

**7.10.5** o valor a pagar; e

**7.10.6** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.11** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**7.12** A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias ou previdenciárias.

**7.13** Antes de cada pagamento a Contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das regularidades fiscal, social e trabalhista.

**7.14** Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa administrativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

**7.15** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.16** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.17** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato administrativo, caso a contratada não regularize sua situação.

**7.18** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

**7.19** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (*INPC*) de correção monetária.

**7.20** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.21** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.22** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.22.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.23** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**8.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.



**8.2** O fornecimento do objeto será parcelado.

**8.3** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

**8.4** – Cédula de Identidade dos sócios da empresa; (*havendo mais de um sócio deverá apresentar documentos de todos*).

**8.5** - Registro comercial no caso de firma individual;

**8.6** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**8.7** - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**8.8** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.9** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.10** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

**8.11** prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

**8.12** prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

**8.13** prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**8.14** prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**8.15** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade

suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

### **Qualificação econômico-financeira**

**8.16.** Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

### **Qualificação técnica**

**8.17** Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas no Termo de Referência do Edital, devendo ser apresentado em original ou cópia por qualquer processo de autenticação, sem emendas ou rasuras, constando os dados da empresa contratada e assinado(s) por seu representante legal;

**8.18** Licença de Operação (LO) para execução da atividade pertinente ao objeto desta licitação, expedida por órgão ambiental competente e válida na data da apresentação da proposta. A Licença de Operação deverá estar emitida em nome do fabricante ou do importador dos pneus novos, referente à marca ofertada. **(Referência: Processo nº 1188115 – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais)**. Aplicável somente aos itens de pneus;

**8.19** Certificado de Regularidade junto ao IBAMA – Cadastro Técnico Federal, emitido em nome da licitante, do fabricante ou do importador dos pneus, conforme exigência estabelecida pela Resolução CONAMA nº 416/2009 e pela Instrução Normativa 9, de 20 de julho de 2021, do Ministério do Meio Ambiente, considerando-se que a fabricação de pneus é atividade potencialmente poluidora. Aplicável somente aos itens de pneus;

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.386.710,56 (dois milhões trezentos e oitenta e seis mil setecentos e dez reais e cinquenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

**9.2** Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 30 do Decreto nº 36/2022):

**9.2.1** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.2.2** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**9.2.3** serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

**9.2.4** poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, por conta das seguintes dotações:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                         | NOMENCLATURA                                                                                                                                                                                                                                     | FONTE        | ANO  |
|----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------|
| 00002201.0412220012.101.33903000000 (F-037)  | Gabinete do prefeito/Manutenção do Gabinete do prefeito /material de consumo/ Recursos não vinculados de Impostos.                                                                                                                               | 150000000000 | 2025 |
| 00002205.0412220012.107.33903000000 (F-073)  | Sec. Mun. De Administração e Governo/Manutenção do Sec. Mun. De Administração e Governo/material de consumo/ Recursos não vinculados de Impostos.                                                                                                | 150000000000 | 2025 |
| 00002205.061530012.115.33903000000 (F-100)   | Sec. Mun. De Administração e Governo/Manutenção do convenio com a polícia militar/material de consumo/ Outras Transferencias de convênios ou instrumentos congêneres da União.                                                                   | 150000000000 | 2025 |
| 00002205.061530012.115.33903000000 (F-100)   | Sec. Mun. De Administração e Governo/Manutenção do convenio com a polícia militar/material de consumo/ Recursos não vinculados de Impostos.                                                                                                      | 17000070000  | 2025 |
| 000002207.1212220032.130.33903000000 (F-142) | Sec. Municipal de Educação – Manutenção da Sec. Municipal de Educação – material de consumo – Recursos não vinculados de Impostos.                                                                                                               | 15000001001  | 2025 |
| 000002207.1236420032.130.33903000000 (F-142) | Sec. Municipal de Educação – Manutenção da Sec. Municipal de Educação – material de consumo – Recursos não vinculados de Impostos.                                                                                                               | 150000000000 | 2025 |
| 000002207.1236120032.135.33903000000 (F-163) | Sec. Municipal de Educação – Manutenção do transporte escolar – material de consumo – Recursos não vinculados de Impostos.                                                                                                                       | 15000001001  | 2025 |
| 000002207.1236120032.135.33903000000 (F-163) | Sec. Municipal de Educação – Manutenção do transporte escolar – material de consumo – Transferencias do salário-educação.                                                                                                                        | 155000000000 | 2025 |
| 000002207.1236120032.135.33903000000 (F-163) | Sec. Municipal de Educação – Manutenção do transporte escolar – material de consumo – Transferencias de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de apoio ao transporte escolar.                                                         | 155300000000 | 2025 |
| 000002207.1236420032.136.33903000000 (F-167) | Sec. Municipal de Educação – Manutenção do da assistencia ao ensino superior – material de consumo – Recursos não vinculados de Impostos.                                                                                                        | 150000000000 | 2025 |
| 000002208.1012220022.140.33903000000 (F-191) | Sec. Municipal de Saúde – Manutenção da secretaria municipal de Saúde – material de consumo – Recursos não vinculados de Impostos.                                                                                                               | 15000001002  | 2025 |
| 000002208.1030120022.141.33903000000 (F-205) | Sec. Municipal de Saúde – Manutenção da Atenção Básica em Saúde – material de consumo – Recursos não vinculados de Impostos.                                                                                                                     | 15000001002  | 2025 |
| 000002208.1030120022.150.33903000000 (F-248) | Sec. Municipal de Saúde – Manutenção do CAPS – material de consumo – Recursos não vinculados de Impostos.                                                                                                                                        | 15000001002  | 2025 |
| 00002209.0824320042.163.33903000000 (F-302)  | Sec. Mun. De Desenvolvimento Social/Manutenção do conselho tutelar/material de consumo/Recursos não vinculados de Impostos.                                                                                                                      | 150000000000 | 2025 |
| 00002209.0824320042.165.33903000000 (F-315)  | Sec. Mun. De Desenvolvimento Social/Manutenção do Centro de Referência em Assistencia Social/ material de consumo/ Recursos não vinculados de Impostos.                                                                                          | 150000000000 | 2025 |
| 00002209.0824320042.165.33903000000 (F-315)  | Sec. Mun. De Desenvolvimento Social/Manutenção do Centro de Referência em Assistencia Social/ material de consumo/ Recursos não vinculados de Impostos.                                                                                          | 166000000000 | 2025 |
| 00002209.1512220052.175.33903000000 (F-352)  | Sec. Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte – Manutenção do Obras, Serviços Urbanos e Transporte – material de consumo – Recursos não vinculados de Impostos.                                                                         | 150000000000 | 2025 |
| 00002210.1545220052.177.33903000000 (F-374)  | Sec. Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte – Manutenção da limpeza pública e coleta de lixo – material de consumo – Recursos não vinculados de Impostos.                                                                             | 150000000000 | 2025 |
| 00002210.2678220052.181.33903000000 (F-395)  | Sec. Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte – Manutenção do serviço de transportes e estradas vicinais – material de consumo – Recursos não vinculados de Impostos.                                                                   | 150000000000 | 2025 |
| 00002210.2678220052.181.33903000000 (F-395)  | Sec. Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte – Manutenção do serviço de transportes e estradas vicinais – material de consumo – Transferencia da união referentes as participações de exploração de petroleo e gás natural destinadas. | 172000000000 | 2025 |
| 00002211.0412220082.186.33903000000 (F-403)  | Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – material de consumo – Recursos não vinculados de Impostos.                                                                         | 150000000000 | 2025 |
| 00002211.0412220082.186.33903000000 (F-403)  | Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – material de consumo – Transferencia da união referentes as participações de exploração de petroleo e gás natural destinadas.       | 172000000000 | 2025 |

**10.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Prefeitura Municipal de São Félix de Minas - MG, 08 de setembro de 2025.

**RESPONSÁVEIS:**

**FERNANDO PAULINO ROSA**

Secretário Municipal de Administração e Governo

**ADELMO CESAR DIAS**

Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte

**JOSE ALBINO DE OLIVEIRA FILHO**

Chefe de Transportes

## ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA

### MAPA DE RISCOS

#### 1. DADOS DO PROCESSO:

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetor para câmara e serviços de recapagem de pneus para as máquinas e veículos do Município de São Félix de Minas – MG.

#### 2. FASE DE ANÁLISE:

( ☒ ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor  
( ☐ ) Gestão da Ata de Registro de Preço

#### 3. RISCOS:

##### Risco 01:

##### **NÃO FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

##### **Probabilidade**

( ☒ ) Baixa ( ☐ ) Média ( ☐ ) Alta

##### **Impacto:**

( ☐ ) Baixa ( ☒ ) Média ( ☐ ) Alta

##### **Dano(s):**

Descontinuidade do fornecimento e transtornos para a administração.

##### **Ação (ões) Preventiva (s):**

Garantir na fase habilitatória que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessárias à execução do objeto.

**Responsável:** Departamento de licitações

**Ação(ões) de Contingência:** Convocar remanescente

**Responsável:** Departamento de licitações

##### Risco 02:

##### **NÃO PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

##### **Probabilidade**

( ☒ ) Baixa ( ☐ ) Média ( ☐ ) Alta

##### **Impacto:**

( ☐ ) Baixa ( ☐ ) Média ( ☒ ) Alta

**Dano (s):** Descumprimento de formalidade legal.

**Ação(ões) Preventiva (s):** Adoção lista de verificação contemplando o item "publicação da Ata de Registro de Preço".

**Responsável:** Departamento de licitações.

**Ação(ões) de Contingência:** Publicar a Ata de Registro de Preço tão logo seja detectada a ausência de publicidade.

##### Risco 03:

##### **DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE POSSUI CONHECIMENTO TÉCNICO DO OBJETO CONTRATUAL**

##### **Probabilidade**

( ☐ ) Baixa ( ☒ ) Média ( ☐ ) Alta

##### **Impacto:**

( ☐ ) Baixa ( ☐ ) Média ( ☒ ) Alta

**Dano(s):** Fiscalização deficiente.

**Ação(ões) Preventiva(s):** Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto da Ata de Registro de Preço e proporcionar capacitação.

**Responsável:** Ordenador de Despesas

**Ação(ões) de Contingência:** Indicar fiscal capacitado

**Responsável:** Ordenador de Despesas

##### Risco 04:

##### **FALTA DE DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

##### **Probabilidade**

( ☒ ) Baixa ( ☐ ) Média ( ☐ ) Alta



**Impacto:**

( ) Baixa ( ) Média (X) Alta

**Dano(s):** Responsabilidade direta da administração.

**Ação(ões) Preventiva(s):** Incluir cláusula da fiscalização, dispositivos de indicação de fiscal e preposto e as respectivas atribuições.

**Responsável:** Equipe de Planejamento – requisitante.

**Ação(ões) de Contingência:** Solicitar, imediatamente à constatação, a designação formal do preposto.

**Responsável:** Gestão da Ata de Registro de Preço.

**Risco 05:****EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM DESACORDO COM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.****Probabilidade**

( ) Baixa ( ) Média ( ) Alta

**Impacto:**

( ) Baixa ( ) Média (X) Alta

**Dano(s):** Prejuízo para o erário, responsabilização subsidiária da Administração.

**Ação(ões) Preventiva(s):** Realizar avaliações periódicas dos serviços; adotar indicadores de níveis de desempenho. Utilizar mecanismos de verificação.

**Responsável:** Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de Preço

**Ação(ões) de Contingência:** Execução de garantia e Instrumento de Medição de Resultado

**Responsável:** Gestão da Ata de Registro de Preço

**Risco 06:****PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO NÃO VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO****Probabilidade**

(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta

**Impacto:**

( ) Baixa ( ) Média (X) Alta

**Dano(s):** Prejuízo para o erário.

**Ação(ões) Preventiva(s):** Realizar pesquisa de preços com antecedência, com vista a constatar a vantajosidade da prorrogação da Ata de Registro de Preço.

**Responsável:** Gestão da Ata de Registro de Preço.

**Ação(ões) de Contingência:** Negociar junto à contratada, preços mais vantajosos. Não sendo possível, abertura de novo processo licitatório.

**Responsável:** Gestão da Ata de Registro de Preço

**Risco 07:****ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM VALORES SUPERIORES AO FIXADO EM NORMA****Probabilidade**

(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta

**Impacto:**

( ) Baixa ( ) Média (X) Alta

**Dano(s):** Prejuízos ao erário.

**Ação(ões) Preventiva(s):** Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas, etc.

**Responsável:** Gestão da Ata de Registro de Preço.

**Ação(ões) de Contingência:** Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento.

**Responsável:** Gestão da Ata de Registro de Preço.

**Risco 08:****REPACTUAÇÕES/REAJUSTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM PRORROGAÇÃO DESVANTAJOSA****Probabilidade**

(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta

**Impacto:**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>( ) Baixa    ( <b>X</b> ) Média    ( ) Alta</p> <p><b>Dano(s):</b> Prejuízos ao erário.</p> <p><b>Ação(ões) Preventiva(s):</b> Indicar, na Ata, critérios distintos para ajuste dos preços (Índices). Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade da Ata de Registro de Preço.</p> <p><b>Responsável:</b> Gestão da Ata de Registro de Preço.</p> <p><b>Ação(ões) de Contingência:</b> Ajustar os preços conforme a Ata de Registro de Preço; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos.</p> <p><b>Responsável:</b> Gestão da Ata de Registro de Preço.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <p><b>Risco 09:</b><br/><b>AUSÊNCIA DE GARANTIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL</b></p> <p><b>Probabilidade</b><br/>( <b>X</b> ) Baixa    ( ) Média    ( ) Alta</p> <p><b>Impacto:</b><br/>( ) Baixa    ( ) Média    ( <b>X</b> ) Alta</p> <p><b>Dano(s):</b> Prejuízo para o erário.</p> <p><b>Ação(ões) Preventiva(s):</b> Exigir como condição para início dos serviços, garantias de execução contratual para cobertura de despesa pelo inadimplemento de obrigações e prejuízos a terceiros.</p> <p><b>Responsável:</b> Departamento de Licitação.</p> <p><b>Ação(ões) de Contingência:</b> Apuração de penalidade.</p> <p><b>Responsável:</b> Departamento de licitação.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <p><b>Risco 10:</b><br/><b>RETENÇÕES DOS PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS</b></p> <p><b>Probabilidade</b><br/>( <b>X</b> ) Baixa    ( ) Média    ( ) Alta</p> <p><b>Impacto:</b><br/>( ) Baixa    ( <b>X</b> ) Média    ( ) Alta</p> <p><b>Dano(s):</b> Responsabilidade subsidiária.</p> <p><b>Ação(ões) Preventiva(s):</b> Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais.</p> <p><b>Responsável:</b> Tesouraria</p> <p><b>Ação(ões) de Contingência:</b> Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos, e adotar o Pagamento pelo Fato Gerador como mecanismo de controle interno utilizado para tratar os possíveis riscos de descumprimentos das obrigações por parte da contratada, mitigando a responsabilidade subsidiária da Administração.</p> <p><b>Responsável:</b> Tesouraria e Gestor da Ata de Registro de Preço.</p> |
| <p><b>Risco 11:</b><br/><b>NÃO APLICAÇÃO DE SANÇÕES</b></p> <p><b>Probabilidade</b><br/>( ) Baixa    ( <b>X</b> ) Média    ( ) Alta</p> <p><b>Impacto:</b><br/>( ) Baixa    ( ) Média    ( <b>X</b> ) Alta</p> <p><b>Dano(s):</b> Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.</p> <p><b>Ação(ões) Preventiva(s):</b> Estabelecer, mediante normativo interno, os ritos do processo administrativo disciplinar.</p> <p><b>Responsável:</b> Departamento de licitação.</p> <p><b>Ação(ões) de Contingência:</b> Oferecer as garantias constitucionais á empresa acusada.</p> <p><b>Responsável:</b> Departamento de licitação.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <p><b>Risco 12:</b><br/><b>ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO SEM ATENÇÃO PARA PAGAMENTOS DEVIDOS PELA CONTRATADA</b></p> <p><b>Probabilidade</b><br/>( <b>X</b> ) Baixa    ( ) Média    ( ) Alta</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

**Impacto:**

( ) Baixa      ( **X** ) Média      ( ) Alta

**Dano(s):** Prejuízo ao erário

**Ação(ões) Preventiva(s):** Verificar a inexistência de processo pertinentes e ressarcimentos

**Responsável:** Gestão de contrato e o Financeiro.

**Ação(ões) de Contingência:** Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar a segurados dos inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento.

**Responsável:** Gestão da Ata de Registro de Preço e o Financeiro.

**Risco 13:**

**TR INSUFICIENTE E/OU COM INCONSISTÊNCIAS.**

**Probabilidade**

( ) Baixa      ( **X** ) Média      ( ) Alta

**Impacto:**

( ) Baixa      ( **X** ) Média      ( ) Alta

**Dano(s):** Atraso na contratação e/ou contratação deficiente.

**Ação(ões) Preventiva(s):** Designar equipe adequada com tempo hábil.

**Responsável:** Setor requisitante.

**Ação(ões) de Contingência:** Reforçar a equipe, reexaminar documentos preparatórios.

**Responsável:** Ordenador de despesas.

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS:**

Certifico que sou responsável pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Lei nº 14.133/21.

Prefeitura Municipal de São Félix de Minas - MG, 08 de setembro de 2025.

**RESPONSÁVEIS:**

**FERNANDO PAULINO ROSA**

Secretário Municipal de Administração e Governo

**ADELMO CESAR DIAS**

Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte

**JOSE ALBINO DE OLIVEIRA FILHO**

Chefe de Transportes

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 68/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2025**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR PARA CÂMARA E SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS**

**1. UNIDADE REQUISITANTE:**

Secretaria Municipal de Administração e Governo

1.1 . Secretário Administração e Governo: Fernando Paulino Rosa

**2. OBJETO**

2.1. Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando a eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetor para câmara e serviços de recapagem de pneus para as máquinas e veículos do Município de São Félix de Minas – MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP).

2.2. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) contém as informações necessárias para atendimento às disposições do art. 6º, XX, art. 18, I, §§ 1º e 2º da Lei 14.133/2021 e arts. 36 a 39 do Decreto Municipal, nº 27, de 05 de setembro de 2022, que *“Dispõe sobre a regulamentação da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Município de São Félix de Minas”*.

**3. REFERÊNCIA LEGAL**

3.1. Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

3.1.1. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que *“institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte”*, e suas posteriores alterações;

3.1.2. Lei Complementar Municipal nº 021, de 10 de novembro de 2010, que *“Institui o Estatuto Municipal da Micro e da Pequena Empresa, introduz dispositivos específicos no Código Tributário Municipal, e dá outras providências”*;

3.1.3. Decreto Municipal nº 40, de 30 de dezembro de 2019, que *dispõe sobre regulamentação, no âmbito do Município de São Félix de Minas, a utilização da modalidade de Licitação denominada “Pregão Eletrônico”, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências*;

3.1.4. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que trata de *“Licitações e Contratos Administrativos”*;

3.1.5. Decreto Municipal nº 27, de 05 de setembro de 2022, que *“dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133/2021”*.

3.1.6. Decreto Municipal Nº 36, de 14 de setembro de 2022, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei nº 14.133/21, que *“dispõe sobre as licitações e contratos administrativos”*;

3.1.7. Decreto Federal 10.024/2019;

3.1.8. Decreto Municipal nº 16/2007, que *“Regulamenta a modalidade de licitação pregão”*;

**3.1.9.** Decreto Municipal nº. 42, de 23 de junho de 2021, que *“Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal”*.

#### **4. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO:**

**4.1.** A aquisição dos objetos visa atender de forma satisfatória as demandas da Prefeitura Municipal do São Félix de Minas/MG e suas secretarias tendo em vista a necessidade de manutenção da frota existente, pertencente a esta municipalidade.

**4.2.** A aquisição é justificável pela necessidade de manutenção da frota de veículos deste município, com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço de transporte, na locomoção de autoridades e servidores, transporte de pacientes para suas consultas/procedimentos em toda região, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais, máquinas e, conseqüentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes ao Município.

**4.3.** Assim, ante as justificativas acima, resta justificado a presente necessidade da contratação do objeto deste ETP.

#### **5. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO DOS ITENS:**

5.1 A contratação dos itens garantirá os seguintes benefícios ao Município de São Félix de Minas – MG:

- **Maior segurança** para motoristas, servidores e usuários dos veículos e máquinas;
- **Redução de custos** com manutenções corretivas e emergenciais;
- **Aumento da vida útil da frota**, com melhor desempenho e menor desgaste mecânico;
- **Continuidade e eficiência dos serviços públicos essenciais**, como transporte escolar, obras, saúde e coleta de lixo;
- **Atendimento às exigências legais e ambientais**, com o uso adequado de pneus e reaproveitamento sustentável por meio da recapagem;
- **Melhoria da qualidade dos serviços prestados à população**, especialmente em áreas rurais de difícil acesso.

#### **6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

**6.1.** Não se configura necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto.

**6.2.** O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.

**6.3.** Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência/Projeto Básico será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela autoridade Competente, será realizada a Licitação, modalidade definida pelo setor de licitação.



## **7. REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO:**

7.1 Este Estudo Técnico Preliminar visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades deste município, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação aos objetos a serem adquiridos.

7.2 A presente licitação tem como objetivo o registro de preço de forma parcelada para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetor para câmara e serviços de recapagem de pneus para as máquinas e veículos da Prefeitura Municipal.

7.3 As atas terão prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogadas conforme a Lei 14.133/21, com restabelecimento do seus quantitativos inicialmente registrados. Para que o fornecimento de produtos/serviços seja contratado e devidamente prestado, existem requisitos mínimos para sua execução.

7.4 Os produtos/serviços fornecidos deverão atender precisamente as especificações detalhadas nas solicitações de compra e no Termo de Referência. O fornecedor deve garantir a qualidade destes itens. Na aquisição destes produtos a contratada deverá fornecer produtos novos, de primeiro uso, bem embalados, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Deverá também fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa.

7.5 O fornecedor deve substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o produto/serviços com avarias ou defeitos. O envio deverá ser realizado sem custo para a contratante.

7.6 Caberá ao fornecedor repetir procedimentos às suas próprias custas para corrigir falhas verificadas, principalmente na hipótese de entrega de produto/serviços em desacordo com as condições pactuadas. Ressalta-se que o frete, o carregamento e o descarregamento também serão de responsabilidade do fornecedor.

7.7 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e anexos e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia.

7.8 Quanto aos aspectos ambientais, os produtos/serviços especificados nas listas de compras fazem parte de um processo de aquisição de produtos certificados e qualificados com selos de qualidade de acordo com as normas vigentes. Desta forma, a compra dos pneus novos, câmaras de ar, protetor para câmara e serviços de recapagem de pneus para as máquinas e veículos, integra aspectos ambientais e sociais com objetivo de gerar benefícios econômicos, reduzir impactos ao meio ambiente e à saúde humana.

### **7.9. Qualificação Técnica:**

7.9.1. Os produtos ofertados devem estar em conformidade com as portarias nº 248/2008, nº 201/2021 e nº 249/2021 do INMETRO, quando couber.

### **7.10. Responsabilidade Social:**

**7.10.1.** Empresas fornecedoras que tem compromisso com o desenvolvimento promissor ético, gerando uma melhor qualidade de vida para a sociedade e comunidade local;

**7.10.2.** Valorizar aquelas que promovam a inclusão social, a igualdade de oportunidades e o respeito aos direitos trabalhista.

### **7.11. Sustentabilidade e impactos ambientais:**

**7.11.1.** - A Contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.

**7.11.2** - Serão incluídas como obrigação da contratada critérios e práticas de sustentabilidade a serem veiculados como especificação técnica do objeto, se for o caso (Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010).

**7.11.3** - No caso de descarte e destinação ambientalmente adequada dos inservíveis, eventualmente utilizados e/ou substituídos na execução dos serviços, a contratada deverá proceder ao descarte e destinação ecologicamente correta.

**7.11.4** - A destinação final será responsabilidade da contratante, quando couber, e deverá ser realizada de acordo com a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto Federal nº 10.936/2022.

**7.11.5** - A contratada deverá receber da contratante, os objetos inservíveis, quando couber, para repasse aos respectivos fabricantes ou importadores, a fim de garantir a sua reutilização ou descarte sustentável, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

**7.11.6** - Todos os custos referentes ao recebimento de inservíveis, tais como coleta, transporte, recebimento e manuseio, correrão por conta da contratante.

**7.11.7** - Caberá à contratada apresentar todos os certificados de licença de funcionamento ou de autorização especial, emitido pelos órgãos ou entidades competentes, necessários para a execução do objeto, bem como atender a todas as demais legislações pertinentes.

**7.11.8** - A empresa contratada deverá atender no que couber, as recomendações contidas da Resolução CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009, bem como da Resolução CONAMA Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

**7.11.9** - A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos. Em razão do automóvel ser um dos produtos que poluem o meio ambiente, seja durante o seu desenvolvimento, sua utilização e também em quanto a sua reparação, neste sentido é de grande importância a observação que as oficinas e centros de reparação possuem processos ambientalmente sustentáveis e contam com procedimentos de descarte e reparos adequados.

**7.11.10** - Visando estimular e estabelecer procedimentos de descarte, reparos adequados

e soluções eficientes que causem menos impactos na natureza, o fornecedor deverá atender aos seguintes procedimentos durante a prestação dos serviços: Alocar os resíduos passíveis de reciclagem coletados, nos contêineres próprios destinados à Coleta Seletiva Solidária. Para serviços de funilaria, o fornecedor deverá desenvolver um processo de descarte correto de peças plásticas, metálicas e de vidro, encaminhando para empresas de reciclagem. Para os serviços de pintura, o fornecedor deverá desenvolver processo de reciclagem do solvente utilizado para lavagem de pistolas de pintura ou peças, quando do seu descarte correto. Da mesma forma para as peças contaminados, como embalagens de tinta, papel de mascaramento e estopa.

**7.11.11** -. Encaminhar as baterias para destinação ambientalmente adequada, de responsabilidade do fabricante ou importador. A destinação ambientalmente adequada é a destinação que minimiza os riscos ao meio ambiente e adota procedimentos técnicos de coleta, recebimento, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final de acordo com a legislação ambiental vigente. Essa obrigação visa ao atendimento da Resolução CONAMA nº 401 /2008.

**7.11.12** - O fornecedor deverá zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como capacitar e treinar os seus funcionários para as atividades correlatas à prestação dos serviços e para atendimento adequado.

#### **7.12. Documentação e Regularidade Fiscal:**

**7.12.1.** O fornecedor deve estar regular com todas as normas e legislação aplicável à atividade comercial, incluindo regulamentações trabalhista, fiscal, tributárias e trabalhista;

**7.12.2.** As obrigações da Contratada e Contratante, serão previstas em tópico do Termo de Referência.

#### **7.13. Vigência da Contratação:**

**7.13.1.** - O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período ao da vigência original.

**7.13.1.1** A prorrogação da Ata de Registro de Preços (ARP) poderá incluir a renovação dos quantitativos, desde que seja justificada e vantajosa para a administração pública.

**7.13.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas.

**7.13.3** O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o(s) contrato(s) ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

#### **7.14 - Da exclusividade**

**7.14.1** – A presente licitação será regionalizada.

#### **7.15 - Justificativa para Regionalização – Local**

**7.15.1** - A Lei 14.133/2021 estabelece em seu art. 4º:

*Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

*§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:*

*I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor esmado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;*

*II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor esmado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

**7.15.2** - Desta forma é o que determina os art. 42 a 42 da Lei Complementar 123/2006:

**7.15.2.1** - A redação do art. 47 da Lei Complementar nº 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.

**7.15.2.2** - Basicamente, sabe-se que as principais alterações promovidas pela LC nº 147/14 na LC nº 123/06 foram:

1. Ampliação do prazo para comprovação da regularidade fiscal (art. 43, § 1º);
2. Licitação exclusiva para ME e EPP (art. 48, inc. I);
3. Subcontratação sem limite de ME e EPP (art. 48, inc. II);
4. **Cotas de objetos divisíveis (art. 48, inc. III);**
5. **Prioridade de contratação para ME e EPP sediadas local ou regionalmente (art. 47);**
6. Margem de preferência para contratação de ME e EPP (art. 48, § 3º);
7. Desnecessidade de previsão no instrumento convocatório (art. 49, inc. I); e, finalmente,
8. Preferência nas dispensas de licitação tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 (art. 49, inc. IV).

**7.15.3** - Apesar da grande importância para o desenvolvimento e crescimento do país, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais apresentam grandes dificuldades para se manterem no mercado, motivo pelo qual se verificou a necessidade de criação de políticas públicas voltadas a estimular o crescimento e a competitividade desse setor.

**7.15.4** - As microempresas e empresas de pequeno porte, devido ao seu grande potencial de geração de emprego e renda, vêm se destacando ao longo dos últimos anos como importante base de sustentação da economia a nível mundial.

**7.15.5** - Segundo dados do IBGE, as microempresas e empresas de pequeno porte representam 20% do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro, sendo responsáveis por 60% dos 94 milhões de empregos no país.

**7.15.6** - Além disso, constituem 99% dos 6 milhões de estabelecimentos formais existentes no país.

**7.15.7** - O comércio apresenta-se como setor preferencial, seguido por serviços, indústria e construção civil.

**7.15.8** - Apesar da grande importância para o desenvolvimento e crescimento do país, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais apresentam grandes dificuldades para se manterem no mercado, motivo pelo qual verificou-se a necessidade de criação de políticas públicas voltadas a estimular o crescimento e a competitividade desse setor.

**7.15.9** - A Constituição Federal e a Lei 123/06, tratam de maneira especial o assunto.

**7.15.10** - Atualmente, fala-se muito no conceito de “Função Social da Licitação”, onde o processo licitatório deixa de ser apenas uma atividade instrumental utilizada para se alcançar especificamente a finalidade de contratação, passando a ser vista como uma forma de fomentar o desenvolvimento local.

**7.15.11** - O Governo Federal denominou essa nova função da licitação de “poder de compra do Estado”, devendo ser utilizada para estimular o desenvolvimento econômico sustentável, a geração de emprego e renda para a sociedade e a erradicação da pobreza extrema.

**7.15.12** - Tendo em vista a grande importância das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais para o desenvolvimento da economia do município, conjugada com a função social atribuída às licitações e, por consequência, aos processos de compras governamentais, verificou-se a necessidade de incentivo, por parte do Município, à inclusão dessas empresas nos processos de compras públicas.

**7.15.13** - Para atender a essa demanda, o Governo do Município de São Félix de Minas, com base na Constituição Federal de 1988 na Lei 123/02, estabeleceu, como meta prioritária, a instituição de uma política de compras governamentais que priorize as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

**7.15.14** - Nesse contexto surgiu o Decreto Municipal nº. 42, de 23 de junho de 2021, *que “Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal”*, que tem por objetivo aumentar a participação das MEs, EPPs e MEIs nas compras públicas municipais, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico da cidade e região.

**7.15.15** - Permitindo uma maior participação das empresas situadas na cidade e região participantes, ocorre uma contribuição relevante para que as riquezas geradas em decorrência da política social e contribuição para o desenvolvimento da economia local.

**7.15.16** - **Por esse motivo, justifica-se a exclusividade de ME/EPP e regionalização ora solicitada, nos termos do art. 48, I da LC 123/2006**, o que dentre outros aspectos ocorrerá a redução dos custos de logística, diminuição dos preços dos produtos contratados e, ao mesmo tempo, permitirá a inclusão de empresas locais nas compras públicas municipais.



**7.15.17** - De modo a atender a “função social da licitação”, entendemos que a presente licitação seja destinada a sede do município de São Félix de Minas, atuando como agente de desenvolvimento local e promovendo, assim, ampliação de emprego e renda para a sociedade, incentivo à formalização e redução de desigualdades locais e regionais.

**7.15.18** - O art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 afasta a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48 quando não houver um mínimo de três fornecedores competitivos, enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local.

**7.15.19** - Ressalta-se que, na região delimitado para o certame, existem diversas empresas em condições de atender ao objeto constante no futuro instrumento convocatório, conforme descrito abaixo:

| RAZÃO SOCIAL                              | CNPJ                |
|-------------------------------------------|---------------------|
| GLAUBER R A GOMES AUTOCENTER              | 42.248.745/0001/-14 |
| L2 ESTÉTICA AUTOMOTIVA E TECNOLOGIAS LTDA | 53.283.865/0001-79  |
| ANDERSON FERREIRA MATHIAS                 | 02.846.799/0001-67  |
| RAPOZA AUTO CENTER LTDA                   | 40.666.023/0001-54  |
| SOCIEDADE COELHO LTDA                     | 20.621.728/0001-48  |

## **8 DO ENQUADRAMENTO COMO BENS OU SERVIÇOS COMUNS:**

**8.1.** A pretensa contratação enquadra-se como aquisição de bens/serviços comuns, nos termos do art. 29, Lei nº 14.133/2021, vez que suas especificações no mercado são usuais, ou seja, rotineiramente (habitualmente) utilizadas para a sua caracterização, na medida em que os fornecedores estão acostumados a tratar, não sendo, portanto, algo incomum.

## **9 IDENTIFICAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**9.2.** Considerando que o Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras.

**9.3.** E ainda, considerando que o art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estabeleceu em que o planejamento de compras deverá considerar a aplicação de consumo anual, torna-se perfeitamente possível que a Contratação do objeto deste ETP, seja feita pelo Sistema de Registro de Preços.

**9.1.** A contratação refere-se à seleção de proposta mais vantajosa, tipo menor preço unitário estimado por item, por adoção do sistema de registro de preços, para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetor para câmara e serviços de recapagem de pneus para as máquinas e veículos do Município de São Félix de Minas – MG, para o período de 12 (doze) meses, buscando atender as necessidades relacionadas aos veículos e máquinas pertencentes ao Município de São Félix de Minas, conforme especificações discriminadas no Termo de Referência/Projeto Básico e neste instrumento;

## **10. AVALIAÇÃO DO PARCELAMENTO OU DA UNIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

**10.1.** O objetivo deste Estudo consiste em viabilizar a eventual aquisição de pneus novos,

câmaras de ar, protetor para câmara e serviços de recapagem de pneus para as máquinas e veículos do Município de São Félix de Minas – MG. O(s) produto(s)/serviço(s) será(ão) fornecidos de forma parcelada, vez que o fracionamento não acarretará um aumento global no custo da contratação. Como regra geral, exige-se o parcelamento da contratação sempre que isso se mostre técnico e economicamente viável (art. 40, inciso V, alínea b, Lei nº 14.133/2021). A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula nº 247<sup>1</sup>.

**10.2.** A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante. Há risco de desinteresse por eventuais licitantes em fornecer os itens de menor valor, ocorrência comum em licitações anteriores cujos objetos eram para aquisições similares.

**10.3.** A divisão do objeto por itens ou lotes, com a possível ampliação da quantidade de contratos, revela-se administrativa e economicamente interessante, vez que propicia a ampliação da concorrência ampla entre os fornecedores, contribuindo para melhores preços para a Administração municipal.

## 11. DESCRIÇÃO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO

**11.1.** A administração pretende, com a contratação em termos de economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e um excelente desempenho com qualidade do serviço prestado pelos veículos, em bom funcionamento com perfeitas condições.

**11.2** As quantidades previstas a serem adquiridas levaram como base todos os veículos da Frota municipal conforme a marca e o modelo, a média de consumo, o volume de trabalho que ocorre no ano e que não pode ocorrer a interrupção. Dada a complexidade e a quantidade de serviços prestados aliada à distância percorrida seja dentro do Município, seja para outras cidades, a frota municipal possui grande desgaste de pneus. Os materiais e suas quantidades foram definidos conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                   | UNID | QT. |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|
| 1    | PNEU 175/70 ARO 13 - pneu novo, sem câmara, CARCAÇA RADIAL, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículos (Fiat uno e palio).                      | UNID | 30  |
| 2    | PNEU 185/70 ARO 14 - pneu novo, sem câmara, CARCAÇA RADIAL, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículos (doblo, march e stradas).                | UNID | 80  |
| 3    | PNEU 185/65 ARO 15 - pneu novo, sem câmara, CARCAÇA RADIAL, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículos (versa e ônix).                          | UNID | 24  |
| 4    | PNEU 195/55 ARO 15 - pneu novo, sem câmara, CARCAÇA RADIAL, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículos (gols).                                  | UNID | 24  |
| 5    | PNEU 195/65 ARO 15 - pneu novo, sem câmara, CARCAÇA RADIAL, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículos (Spin e ambulância. strada).             | UNID | 60  |
| 6    | PNEU 205/70 ARO 15 - pneu novo, sem câmara, CARCAÇA RADIAL, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículo (Van da saúde).                           | UNID | 12  |
| 7    | PNEU 205/60 ARO 16 - pneu novo, sem câmara, CARCAÇA RADIAL, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículo (Spin).                                   | UNID | 30  |
| 8    | PNEU 215/65 ARO 16 - pneu novo, sem câmara, CARCAÇA RADIAL, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículos (Fiat toro educação, renegade e duster). | UNID | 40  |

### <sup>1</sup> Súmula n. 247

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

|    |                                                                                                                                                                                           |      |     |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|
| 9  | PNEU 265/70 ARO 16 - pneu novo, sem câmara, CARCAÇA RADIAL, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículos (ambulância S10 e Frontier).                                                           | UNID | 30  |
| 10 | PNEU 225/65 ARO 16, pneu novo, sem câmara, CARCAÇA RADIAL, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículos (renaut master e Van Ford).                                                             | UNID | 40  |
| 11 | PNEU 225/65 ARO 17 CARGA - pneu novo, sem câmara, CARCAÇA RADIAL, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículo (Fiat toro da saúde).                                                             | UNID | 12  |
| 12 | PNEU 235/75 R 17,5 DIRECIONAL LISO - 16 LONAS - pneu novo, sem câmara, CARCAÇA RADIAL, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículos (ônibus educação, ônibus saúde, caminhão coleta seletiva).  | UNID | 20  |
| 13 | PNEU 235/75 R 17,5 DIRECIONAL MISTO - 16 LONAS - pneu novo, sem câmara, CARCAÇA RADIAL, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículos (ônibus educação, ônibus saúde, caminhão coleta seletiva). | UNID | 20  |
| 14 | PNEU 235/75 R 17,5 BORRACHUDO - 16 LONAS - pneu novo, sem câmara, CARCAÇA RADIAL, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículos (ônibus educação, ônibus saúde, caminhão coleta seletiva).       | UNID | 48  |
| 15 | PNEU 215/75 ARO 17,5 DIRECIONAL LISO - 16 LONAS - pneu novo, sem câmara, CARCAÇA RADIAL, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículos (ônibus e caminhão 710).                                  | UNID | 35  |
| 16 | PNEU 215/75 ARO 17,5 DIRECIONAL MISTO - 16 LONAS - pneu novo, sem câmara, CARCAÇA RADIAL, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículos (ônibus e caminhão 710).                                 | UNID | 30  |
| 17 | PNEU 215/75 ARO 17,5 BORRACHUDO - 16 LONAS - pneu novo, sem câmara, CARCAÇA RADIAL, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículos (ônibus e caminhão 710).                                       | UNID | 80  |
| 18 | PNEU 1000X20 DIAGONAL LISO - 16 LONAS - pneu novo, sem câmara, CARCAÇA RADIAL, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículos (ônibus e caminhão).                                                | UNID | 15  |
| 19 | PNEU 1000X20 DIAGONAL BORRACHUDO - 16 LONAS - pneu novo, sem câmara, CARCAÇA RADIAL, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículos (ônibus e caminhão).                                          | UNID | 30  |
| 20 | PNEU 275/80 ARO 22,5 DIRECIONAL LISO - 16 LONAS - pneu novo, sem câmara, CARCAÇA RADIAL, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículos (ônibus e caminhões).                                     | UNID | 50  |
| 21 | PNEU 275/80 ARO 22,5 DIRECIONAL MISTO - 16 LONAS - pneu novo, sem câmara, CARCAÇA RADIAL, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículos (ônibus e caminhões).                                    | UNID | 30  |
| 22 | PNEU 275/80 ARO 22,5 BORRACHUDO - 16 LONAS - pneu novo, sem câmara, CARCAÇA RADIAL, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículos (ônibus e caminhões).                                          | UNID | 100 |
| 23 | PNEU 14-00-24 BORRACHUDO - 16 LONAS - pneu novo, sem câmara, CARCAÇA RADIAL, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículos (Patrols).                                                            | UNID | 36  |
| 24 | PNEU 17,5-25 L-3 /E3 BORRACHUDO - 16 LONAS - pneu novo, sem câmara, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículos (Patrol XCMG).                                                                 | UNID | 20  |
| 25 | PNEU 12-16,5 RG 455 DIANTEIRO BORRACHUDO - 12 LONAS - pneu novo, sem câmara, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículo (Retro Case).                                                          | UNID | 5   |
| 26 | PNEU 17,5-24 L2/E2 TRASEIRO BORRACHUDO - 16 LONAS - pneu novo, sem câmara, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículo (Retro Case).                                                            | UNID | 6   |
| 27 | PNEU 12,5-80-18 DIANTEIRO BORRACHUDO - 12 LONAS - pneu novo, sem câmara, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículos (Retro caterpillar 320 xz e Caterpillar 416).                             | UNID | 12  |
| 28 | PNEU 19,5 L -24 TRASEIRO BORRACHUDO - 12 LONAS - pneu novo, sem câmara, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículos (Retro caterpillar 320 xz e Caterpillar 416).                              | UNID | 12  |
| 29 | PNEU 7,50X16 DIRECIONAL - LISO - 12 LONAS - pneu novo, sem câmara, CARCAÇA RADIAL, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículo (girico obras).                                                  | UNID | 6   |
| 30 | PNEU 18.4-30 TRASEIRO - BORRACHUDO - 16 LONAS - pneu novo, sem câmara, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículo (girico obras).                                                              | UNID | 6   |
| 31 | PNEU TRASEIRO BORRACHUDO 14.9-24 - 16 LONAS - pneu novo, sem câmara, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículo (girico agricultura).                                                          | UNID | 6   |
| 32 | CÂMARA P /PNEU 175/70 ARO 13                                                                                                                                                              | UNID | 20  |
| 33 | CÂMARA P / PNEU 185/70 ARO 14                                                                                                                                                             | UNID | 20  |
| 34 | CÂMARA P / PNEU 195/55 ARO 15                                                                                                                                                             | UNID | 15  |
| 35 | CÂMARA P / PNEU 215/65 ARO 16                                                                                                                                                             | UNID | 20  |
| 36 | CÂMARA P / PNEU 1000X20                                                                                                                                                                   | UNID | 20  |
| 37 | CÂMARA P /PNEU 275/80 ARO 22,5                                                                                                                                                            | UNID | 40  |
| 38 | CÂMARA P / PNEU 14-00-24                                                                                                                                                                  | UNID | 50  |
| 39 | CÂMARA P / PNEU 17,5-25 L-3                                                                                                                                                               | UNID | 10  |
| 40 | CÂMARA P / PNEU 12-16,5 RG 455                                                                                                                                                            | UNID | 5   |
| 41 | CÂMARA P / PNEU 12,5-80-18 DIANTEIRO                                                                                                                                                      | UNID | 15  |
| 42 | CÂMARA P / PNEU 7,50X16                                                                                                                                                                   | UNID | 2   |
| 43 | CÂMARA P / PNEU 18.4-30 TRASEIRO                                                                                                                                                          | UNID | 4   |
| 44 | CÂMARA P / PNEU TRASEIRO BORRACHUDO 14.9-24                                                                                                                                               | UNID | 4   |
| 45 | PROTETOR P CÂMARA P / PNEU 215/65 ARO 16                                                                                                                                                  | UNID | 20  |
| 46 | PROTETOR P CÂMARA P / PNEU 1000X20                                                                                                                                                        | UNID | 20  |
| 47 | PROTETOR P CÂMARA P /PNEU 275/80 ARO 22,5                                                                                                                                                 | UNID | 40  |
| 48 | PROTETOR P CÂMARA P / PNEU 14-00-24                                                                                                                                                       | UNID | 50  |
| 49 | PROTETOR P CÂMARA P / PNEU 17,5-25 L-3                                                                                                                                                    | UNID | 10  |
| 50 | PROTETOR P CÂMARA P / PNEU 7,50X16                                                                                                                                                        | UNID | 2   |
| 51 | RECAPAGEM DE PNEU 215/75 ARO 17,5, com INMETRO da reformadora.                                                                                                                            | UNID | 60  |
| 52 | RECAPAGEM DE PNEU 1000X20, com INMETRO da reformadora.                                                                                                                                    | UNID | 15  |
| 53 | RECAPAGEM DE PNEU 275/80 ARO 22,5, com INMETRO da reformadora.                                                                                                                            | UNID | 50  |
| 54 | RECAPAGEM DE PNEU 14-00-24, com INMETRO da reformadora.                                                                                                                                   | UNID | 30  |
| 55 | RECAPAGEM DE PNEU 12,5 - 80 -18, com INMETRO da reformadora.                                                                                                                              | UNID | 4   |
| 56 | RECAPAGEM DE PNEU 17,5-25, com INMETRO da reformadora.                                                                                                                                    | UNID | 4   |

## **12. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO 2025 ACOMPANHADA DAS PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULOS UTILIZADAS:**

**12.1.** Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no Art. 23, I e II da Lei 14.133/2021 e art. 5º do Decreto Municipal nº 34 de 14 de setembro de 2022 que estabelece procedimentos administrativos para a realização de pesquisas de preços no âmbito do poder executivo municipal, compreendendo os seguintes parâmetros:

I- Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório sendo elas: *Atas de Registro de Preços - Município de Tumiritinga; Atas de Registro de Preços - Município de Itambacuri; Contratos - Município de Jampruca; Contratos - Município de Engenheiro Caldas; Termo de Homologação - Município de Simonésia; Termo de Homologação - Município de Extrema e Termo de Homologação - Município de São Geraldo da Piedade.*

II - Pesquisa de preços realizados com fornecedores — *motivo: não foram encontrados todos os itens desejados realizados por contratação similar firmada por órgão público da região; forneceram cotações os fornecedores; E L Oliveira Silva/ME; De Souza Empreendimentos Comerciais Ltda e Autocenter Inovar, afim de dar agilidade ao processo, uma vez que são itens de extrema importância para os serviços essenciais do Município.*

**12.2.** Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual incidu sobre um conjunto de três preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º do Decreto Municipal nº 34/2022;

**12.2.** O impacto orçamentário previsto para a contratação é de R\$ 2.386.710,56 (dois milhões trezentos e oitenta e seis mil setecentos e dez reais e cinquenta e seis centavos), com base na pesquisa de preços realizada pormenorizada em tabela demonstrativa de preços unitários e totais.

## **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

### **13.1. Pneus**

**13.1.1** A empresa contratada dever atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destacam-se, as recomendações contidas na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos; do Decreto 9.177, de 2017 (Regulamenta o art. 33 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e complementa os art. 16 e art. 17 do Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010 e dá outras providências.), bem como na Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009 (Dispõe sobre prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada), Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010 (Institui, no âmbito do IBAMA, os procedimentos necessários ao cumprimento da Resolução CONAMA nº 416 de 2009, pelos fabricantes e importadores de pneus novos, sobre coleta e destinação final de pneus inservíveis) e Portaria nº 544, de 25/10/2012, do INMETRO (Dispõe sobre a certificação compulsória para pneus novos), para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

### **13.2 Câmaras de ar, protetores e recapagem de pneus**

**13.2.1** A empresa contratada dever atender no que couber, os critérios de

sustentabilidade ambiental. Destacam-se, as recomendações contidas na **Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos**, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

#### **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

**14.1** Com base no estudo realizado, a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para suprir as necessidades da frota municipal.

#### **15. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE**

**15.1.** Diante de toda a análise desenvolvida no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Prefeitura Municipal de São Félix de Minas - MG, 08 de setembro de 2025.

#### **RESPONSÁVEIS:**

**FERNANDO PAULINO ROSA**

Secretário Municipal de Administração e Governo

**ADELMO CESAR DIAS**

Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte

**JOSE ALBINO DE OLIVEIRA FILHO**

Chefe de Transportes



### ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 68/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2025**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_ (rua, avenida, etc) \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com domicílio bancário no banco \_\_\_\_\_, agência n.º \_\_\_\_\_, conta n.º \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_.

Registro de preço para eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetor para câmara e serviços de recapagem de pneus para as máquinas e veículos do Município de São Félix de Minas – MG.

|                                                     | ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                 | UNID. | QTD | MARCA | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|-----------------------------------------------------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-------|-------------|-------------|
| <b>EXCLUSIVO ME/EPP (ART. 48, I DA LC 123/2006)</b> | 1    | PNEU 175/70 ARO 13 - pneu novo, sem câmara, CARCAÇA RADIAL, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículos (Fiat uno e palio).                                                                    | UNID  | 30  |       |             |             |
|                                                     | 2    | PNEU 185/70 ARO 14 - pneu novo, sem câmara, CARCAÇA RADIAL, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículos (doblo, march e stradas).                                                              | UNID  | 80  |       |             |             |
|                                                     | 3    | PNEU 185/65 ARO 15 - pneu novo, sem câmara, CARCAÇA RADIAL, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículos (versa e ônix).                                                                        | UNID  | 24  |       |             |             |
|                                                     | 4    | PNEU 195/55 ARO 15 - pneu novo, sem câmara, CARCAÇA RADIAL, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículos (gols).                                                                                | UNID  | 24  |       |             |             |
|                                                     | 5    | PNEU 195/65 ARO 15 - pneu novo, sem câmara, CARCAÇA RADIAL, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículos (Spin e ambulância. strada).                                                           | UNID  | 60  |       |             |             |
|                                                     | 6    | PNEU 205/70 ARO 15 - pneu novo, sem câmara, CARCAÇA RADIAL, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículo (Van da saúde).                                                                         | UNID  | 12  |       |             |             |
|                                                     | 7    | PNEU 205/60 ARO 16 - pneu novo, sem câmara, CARCAÇA RADIAL, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículo (Spin).                                                                                 | UNID  | 30  |       |             |             |
|                                                     | 8    | PNEU 215/65 ARO 16 - pneu novo, sem câmara, CARCAÇA RADIAL, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículos (Fiat toro educação, renegade e duster).                                               | UNID  | 40  |       |             |             |
|                                                     | 9    | PNEU 265/70 ARO 16 - pneu novo, sem câmara, CARCAÇA RADIAL, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículos (ambulância S10 e Frontier).                                                           | UNID  | 30  |       |             |             |
|                                                     | 10   | PNEU 225/65 ARO 16, pneu novo, sem câmara, CARCAÇA RADIAL, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículos (renaut master e Van Ford).                                                             | UNID  | 40  |       |             |             |
|                                                     | 11   | PNEU 225/65 ARO 17 CARGA - pneu novo, sem câmara, CARCAÇA RADIAL, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículo (Fiat toro da saúde).                                                             | UNID  | 12  |       |             |             |
|                                                     | 12   | PNEU 235/75 R 17,5 DIRECIONAL LISO - 16 LONAS - pneu novo, sem câmara, CARCAÇA RADIAL, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículos (ônibus educação, ônibus saúde, caminhão coleta seletiva).  | UNID  | 20  |       |             |             |
|                                                     | 13   | PNEU 235/75 R 17,5 DIRECIONAL MISTO - 16 LONAS - pneu novo, sem câmara, CARCAÇA RADIAL, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículos (ônibus educação, ônibus saúde, caminhão coleta seletiva). | UNID  | 20  |       |             |             |
| <b>PARTICIPAÇÃO AMPLA</b>                           | 14   | PNEU 235/75 R 17,5 BORRACHUDO - 16 LONAS - pneu novo, sem câmara, CARCAÇA RADIAL, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículos (ônibus educação, ônibus saúde, caminhão coleta seletiva).       | UNID  | 36  |       |             |             |
| <b>EXCLUSIVO ME/EPP (ART. 48, I</b>                 | 15   | PNEU 215/75 ARO 17,5 DIRECIONAL LISO - 16 LONAS - pneu novo, sem câmara, CARCAÇA RADIAL, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículos (ônibus e caminhão 710).                                  | UNID  | 35  |       |             |             |

|                                                     |           |                                                                                                                                                               |      |    |  |  |  |
|-----------------------------------------------------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|--|--|--|
| <b>DA LC 123/2006)</b>                              | <b>16</b> | PNEU 215/75 ARO 17,5 DIRECIONAL MISTO - 16 LONAS - pneu novo, sem câmara, CARCAÇA RADIAL, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículos (ônibus e caminhão 710).     | UNID | 30 |  |  |  |
| <b>PARTICI-PAÇÃO AMPLA</b>                          | <b>17</b> | PNEU 215/75 ARO 17,5 BORRACHUDO - 16 LONAS - pneu novo, sem câmara, CARCAÇA RADIAL, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículos (ônibus e caminhão 710).           | UNID | 60 |  |  |  |
| <b>EXCLUSIVO ME/EPP (ART. 48, I DA LC 123/2006)</b> | <b>18</b> | PNEU 1000X20 DIAGONAL LISO - 16 LONAS - pneu novo, sem câmara, CARCAÇA RADIAL, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículos (ônibus e caminhão).                    | UNID | 15 |  |  |  |
|                                                     | <b>19</b> | PNEU 1000X20 DIAGONAL BORRACHUDO - 16 LONAS - pneu novo, sem câmara, CARCAÇA RADIAL, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículos (ônibus e caminhão).              | UNID | 26 |  |  |  |
| <b>PARTICI-PAÇÃO AMPLA</b>                          | <b>20</b> | PNEU 275/80 ARO 22,5 DIRECIONAL LISO - 16 LONAS - pneu novo, sem câmara, CARCAÇA RADIAL, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículos (ônibus e caminhões).         | UNID | 37 |  |  |  |
| <b>EXCLUSIVO ME/EPP (ART. 48, I DA LC 123/2006)</b> | <b>21</b> | PNEU 275/80 ARO 22,5 DIRECIONAL MISTO - 16 LONAS - pneu novo, sem câmara, CARCAÇA RADIAL, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículos (ônibus e caminhões).        | UNID | 26 |  |  |  |
| <b>PARTICI-PAÇÃO AMPLA</b>                          | <b>22</b> | PNEU 275/80 ARO 22,5 BORRACHUDO - 16 LONAS - pneu novo, sem câmara, CARCAÇA RADIAL, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículos (ônibus e caminhões).              | UNID | 75 |  |  |  |
|                                                     | <b>23</b> | PNEU 14-00-24 BORRACHUDO - 16 LONAS - pneu novo, sem câmara, CARCAÇA RADIAL, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículos (Patrols).                                | UNID | 27 |  |  |  |
|                                                     | <b>24</b> | PNEU 17,5-25 L-3 /E3 BORRACHUDO - 16 LONAS - pneu novo, sem câmara, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículos (Patrol XCMG).                                     | UNID | 15 |  |  |  |
| <b>EXCLUSIVO ME/EPP (ART. 48, I DA LC 123/2006)</b> | <b>25</b> | PNEU 12-16,5 RG 455 DIANTEIRO BORRACHUDO - 12 LONAS - pneu novo, sem câmara, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículo (Retro Case).                              | UNID | 5  |  |  |  |
|                                                     | <b>26</b> | PNEU 17,5-24 L2/E2 TRASEIRO BORRACHUDO - 16 LONAS - pneu novo, sem câmara, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículo (Retro Case).                                | UNID | 6  |  |  |  |
|                                                     | <b>27</b> | PNEU 12,5-80-18 DIANTEIRO BORRACHUDO - 12 LONAS - pneu novo, sem câmara, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículos (Retro caterpillar 320 xz e Caterpillar 416). | UNID | 12 |  |  |  |
|                                                     | <b>28</b> | PNEU 19,5 L -24 TRASEIRO BORRACHUDO - 12 LONAS - pneu novo, sem câmara, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículos (Retro caterpillar 320 xz e Caterpillar 416).  | UNID | 10 |  |  |  |
|                                                     | <b>29</b> | PNEU 7,50X16 DIRECIONAL - LISO - 12 LONAS - pneu novo, sem câmara, CARCAÇA RADIAL, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículo (girico obras).                      | UNID | 6  |  |  |  |
|                                                     | <b>30</b> | PNEU 18.4-30 TRASEIRO - BORRACHUDO - 16 LONAS - pneu novo, sem câmara, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículo (girico obras).                                  | UNID | 6  |  |  |  |
|                                                     | <b>31</b> | PNEU TRASEIRO BORRACHUDO 14.9-24 - 16 LONAS - pneu novo, sem câmara, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículo (girico agricultura).                              | UNID | 6  |  |  |  |
|                                                     | <b>32</b> | CÂMARA P /PNEU 175/70 ARO 13                                                                                                                                  | UNID | 20 |  |  |  |
|                                                     | <b>33</b> | CÂMARA P / PNEU 185/70 ARO 14                                                                                                                                 | UNID | 20 |  |  |  |
|                                                     | <b>34</b> | CÂMARA P / PNEU 195/55 ARO 15                                                                                                                                 | UNID | 15 |  |  |  |
|                                                     | <b>35</b> | CÂMARA P / PNEU 215/65 ARO 16                                                                                                                                 | UNID | 20 |  |  |  |
|                                                     | <b>36</b> | CÂMARA P / PNEU 1000X20                                                                                                                                       | UNID | 20 |  |  |  |
|                                                     | <b>37</b> | CÂMARA P /PNEU 275/80 ARO 22,5                                                                                                                                | UNID | 40 |  |  |  |
|                                                     | <b>38</b> | CÂMARA P / PNEU 14-00-24                                                                                                                                      | UNID | 50 |  |  |  |
|                                                     | <b>39</b> | CÂMARA P / PNEU 17,5-25 L-3                                                                                                                                   | UNID | 10 |  |  |  |
|                                                     | <b>40</b> | CÂMARA P / PNEU 12-16,5 RG 455                                                                                                                                | UNID | 5  |  |  |  |
|                                                     | <b>41</b> | CÂMARA P / PNEU 12,5-80-18 DIANTEIRO                                                                                                                          | UNID | 15 |  |  |  |
|                                                     | <b>42</b> | CÂMARA P / PNEU 7,50X16                                                                                                                                       | UNID | 2  |  |  |  |
|                                                     | <b>43</b> | CÂMARA P / PNEU 18.4-30 TRASEIRO                                                                                                                              | UNID | 4  |  |  |  |
|                                                     | <b>44</b> | CÂMARA P / PNEU TRASEIRO BORRACHUDO 14.9-24                                                                                                                   | UNID | 4  |  |  |  |

|                                                                                                                                                   |    |                                                                                                                                                                                     |      |    |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|--|--|--|
|                                                                                                                                                   | 45 | PROTETOR P CÂMARA P / PNEU 215/65 ARO 16                                                                                                                                            | UNID | 20 |  |  |  |
|                                                                                                                                                   | 46 | PROTETOR P CÂMARA P / PNEU 1000X20                                                                                                                                                  | UNID | 20 |  |  |  |
|                                                                                                                                                   | 47 | PROTETOR P CÂMARA P /PNEU 275/80 ARO 22,5                                                                                                                                           | UNID | 40 |  |  |  |
|                                                                                                                                                   | 48 | PROTETOR P CÂMARA P / PNEU 14-00-24                                                                                                                                                 | UNID | 50 |  |  |  |
|                                                                                                                                                   | 49 | PROTETOR P CÂMARA P / PNEU 17,5-25 L-3                                                                                                                                              | UNID | 10 |  |  |  |
|                                                                                                                                                   | 50 | PROTETOR P CÂMARA P / PNEU 7,50X16                                                                                                                                                  | UNID | 2  |  |  |  |
|                                                                                                                                                   | 51 | RECAPAGEM DE PNEU 215/75 ARO 17,5, com INMETRO da reformadora.                                                                                                                      | UNID | 60 |  |  |  |
|                                                                                                                                                   | 52 | RECAPAGEM DE PNEU 1000X20, com INMETRO da reformadora.                                                                                                                              | UNID | 15 |  |  |  |
|                                                                                                                                                   | 53 | RECAPAGEM DE PNEU 275/80 ARO 22,5, com INMETRO da reformadora.                                                                                                                      | UNID | 50 |  |  |  |
|                                                                                                                                                   | 54 | RECAPAGEM DE PNEU 14-00-24, com INMETRO da reformadora.                                                                                                                             | UNID | 30 |  |  |  |
|                                                                                                                                                   | 55 | RECAPAGEM DE PNEU 12,5 - 80 -18, com INMETRO da reformadora.                                                                                                                        | UNID | 4  |  |  |  |
|                                                                                                                                                   | 56 | RECAPAGEM DE PNEU 17,5-25, com INMETRO da reformadora.                                                                                                                              | UNID | 4  |  |  |  |
|                                                                                                                                                   | 57 | RECAPAGEM DE PNEU 12-16,5 RG 455, com INMETRO da reformadora.                                                                                                                       | UNID | 4  |  |  |  |
| <b>COTA RESERVA 25%, DOS ITENS 14, 17, 20, 22, 23 E 24, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (art. 48, III da LC 123/2006)</b> |    |                                                                                                                                                                                     |      |    |  |  |  |
| <b>EXCLUSIVO ME/EPP (ART. 48, I DA LC 123/2006)</b>                                                                                               | 58 | PNEU 235/75 R 17,5 BORRACHUDO - 16 LONAS - pneu novo, sem câmara, CARCAÇA RADIAL, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículos (ônibus educação, ônibus saúde, caminhão coleta seletiva). | UNID | 12 |  |  |  |
|                                                                                                                                                   | 59 | PNEU 215/75 ARO 17,5 BORRACHUDO - 16 LONAS - pneu novo, sem câmara, CARCAÇA RADIAL, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículos (ônibus e caminhão 710).                                 | UNID | 20 |  |  |  |
|                                                                                                                                                   | 60 | PNEU 275/80 ARO 22,5 DIRECIONAL LISO - 16 LONAS - pneu novo, sem câmara, CARCAÇA RADIAL, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículos (ônibus e caminhões).                               | UNID | 13 |  |  |  |
|                                                                                                                                                   | 61 | PNEU 275/80 ARO 22,5 BORRACHUDO - 16 LONAS - pneu novo, sem câmara, CARCAÇA RADIAL, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículos (ônibus e caminhões).                                    | UNID | 25 |  |  |  |
|                                                                                                                                                   | 62 | PNEU 14-00-24 BORRACHUDO - 16 LONAS - pneu novo, sem câmara, CARCAÇA RADIAL, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículos (Patrols).                                                      | UNID | 9  |  |  |  |
|                                                                                                                                                   | 63 | PNEU 17,5-25 L-3 /E3 BORRACHUDO - 16 LONAS - pneu novo, sem câmara, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículos (Patrol XCMG).                                                           | UNID | 5  |  |  |  |
| <b>valor total</b>                                                                                                                                |    |                                                                                                                                                                                     |      |    |  |  |  |

**Declaro:**

01 - Que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

02 - Que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

03 - Está ciente das obrigações que irá assumir caso seja vencedora da licitação;

04 - A entrega dos itens deverá ser conforme Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº: 22/2025.

05 - A validade da proposta é de 60 dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura e identificação do Representante Legal

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 68/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2025**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO \_\_\_\_/2025**

**PARTES:**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O Município de São Félix de Minas, sediado na Rua Frei Inocêncio, nº 236, centro, São Félix de/MG, inscrito no CNPJ: 01.613.121/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito Sr. MARCOS ALEXANDRE GONÇALVES SORDINE, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado neste município doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**COMPROMISSÁRIA:** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP **XXXXXXXXXX** – **UF**, inscrita no CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF N. **XXX.XXX.XXX-XX**, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos itens enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2025, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 68/2025, homologado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

**1.1** - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 22/2025, seus anexos, a proposta da **COMPROMISSÁRIA** datada em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL** \_\_\_\_\_, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 22/2025.

**2.2** – A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração no(s) produto(s) ora contratados

somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de São Félix de Minas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

**3.1** - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QNT | UNID | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-------|-----|------|----------------|-------------|
| 1    |           |       |     |      |                |             |

**3.2** - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, e produtos com defeitos.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**5.1. Prazo de entrega** do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **15 (quinze) dias consecutivos**.

**5.2.** A entrega ocorrerá na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ - Município de São Félix de Minas-MG, mediante agendamento prévio junto ao Setor de compras.

**5.3.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

**5.5.** O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de São Félix de Minas, contados a partir do seu recebimento definitivo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**6.1.1** Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.



**6.1.2** -O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**6.1.2.1** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**6.1.3**- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2**- O instrumento contratual de que trata o item 23.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**6.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.4** - Se a COMPROMISSÁRIA deixar de fornecer o objeto dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA**

**7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência da ata de registro de preços, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de São Félix de Minas, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**7.3** - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**7.3.1** - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**7.3.2** - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**7.3.3** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.4** - Garantir o(s) produto(s) contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**7.4.1** - Fornecer o(s) produto(s) de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**7.5** - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de São Félix de Minas, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**7.6** - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **ÓRGÃO GERENCIADOR** conceder prazo maior.

**7.7** - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**7.8** - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**7.9** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.10** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.11** - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.12** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.13** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.14** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento do objeto desta Ata de registro de preço;
- 8.4. Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ata de registro de preço.

## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de São Félix de Minas, por intermédio da \_\_\_\_\_, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de São Félix de Minas e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o(s) produto(s), verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **COMPROMISSÁRIA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de São Félix de Minas inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **COMPROMISSÁRIA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **COMPROMISSÁRIA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **COMPROMISSÁRIA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **COMPROMISSÁRIA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **COMPROMISSÁRIA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **COMPROMISSÁRIA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de São Félix de Minas.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

**10.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **COMPROMISSÁRIA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

**10.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **COMPROMISSÁRIA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **COMPROMISSÁRIA**, todas as condições pactuadas.

**10.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pela fiscalização do Município de São Félix de Minas e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3** - Para execução do pagamento, a **COMPROMISSÁRIA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de São Félix de Minas, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**10.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **COMPROMISSÁRIA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São Félix de Minas.

**10.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **COMPROMISSÁRIA**.

**10.3** – O Município de São Félix de Minas poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **COMPROMISSÁRIA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **COMPROMISSÁRIA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de São Félix de Minas.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **COMPROMISSÁRIA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **COMPROMISSÁRIA** retarde indevidamente a fornecimento dos materiais ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de São Félix de Minas.
- d) Débito da **COMPROMISSÁRIA** para com o Município de São Félix de Minas quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**10.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de São Félix de Minas, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC (índice Nacional de Preços ao Consumidor) de correção monetária do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **COMPROMISSÁRIA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO**

**11.1** - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO**

**12.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **COMPROMISSÁRIA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de São Félix de Minas, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**13.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**13.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**14.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**14.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**14.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



**14.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**14.1.3.1** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**14.1.3.2** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 33, de 12 de setembro de 2022 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**15.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1** - Fica eleito o foro da cidade de Mantena para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.2** - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
MARCOS ALEXANDRE GONÇALVES SORDINE  
Prefeito Municipal – CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 68/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2025**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

**MINUTA DO CONTRATO N.º \_\_\_\_/2025**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:** O Município de São Félix de Minas, sediado na Rua Frei Inocência, nº 236, centro, São Félix de/MG, inscrito no CNPJ: 01.613.121/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito Sr. MARCOS ALEXANDRE GONÇALVES SORDINE, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado neste município doravante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. **68/2025**, modalidade **Pregão Eletrônico** nº. **22/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

**1.1** O objeto do presente Contrato é a para o fornecimento de pneus novos, câmaras de ar, protetor para câmara e serviços de recapagem de pneus para as máquinas e veículos do Município de São Félix de Minas – MG.

**1.2** Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. **68/2025**, Pregão Eletrônico nº **22/2025** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1** - O valor estimado deste contrato é de **R\$** \_\_\_\_\_, sendo de **R\$**. \_\_\_\_\_, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

**2.2** - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

**2.3** - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1** - O presente instrumento terá vigência até de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

**4.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**4.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos itens pela fiscalização do Município de São Félix de Minas e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**4.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de São Félix de Minas, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**4.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São Félix de Minas.

**4.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**4.3** – O Município de São Félix de Minas poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de São Félix de Minas.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente o fornecimento dos itens ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de São Félix de Minas.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de São Félix de Minas quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**4.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de São Félix de Minas, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC (índice Nacional de Preços ao Consumidor) de correção monetária do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**5.1** - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**5.1.1** - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA.

**5.2** - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de \_\_\_\_\_, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de São Félix de Minas, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.2.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao setor de compras do Município de São Félix de Minas.

**7.3.1.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**7.3.1.1** O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**7.3.1.2** O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de São Félix de Minas, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município São Félix de Minas, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.4.** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**7.4.1.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**7.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município São Félix de Minas, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**7.6.** Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

**7.7.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**7.8.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**7.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.11.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de São Félix de Minas ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.



7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os materiais do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de São Félix de Minas, na entrega das mercadorias, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**10.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**10.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO**

**11.1** - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**12.1** - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº33/2022, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2025, Processo Licitatório nº 68/2025.

**12.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mantena/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
MARCOS ALEXANDRE GONÇALVES SORDINE  
Prefeito Municipal – CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 68/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2025**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- ( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- ( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- ( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- ( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- ( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- ( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- ( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Responsável pela empresa: Nome completo/RG/CPF